



Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Araporã



ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

Dispõe sobre a Declaração de Dispensa de Licitação para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PRESTAR APOIO JURÍDICO NO FORMATO DE CONSULTORIA NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, FORMULANDO ORIENTAÇÕES VERBAIS OU NÃO, AVALIAR AS LICITAÇÕES DE PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA, DE MANEIRA A VERIFICAR SE OS PROCESSOS ESTÃO EFETIVAMENTE CONSTITUÍDOS E EM CUMPRIMENTO DAS LEIS, DE MODO A CERTIFICAR QUE OS SERVIDORES RESPONSÁVEIS CUMPRIRAM SUAS OBRIGAÇÕES.**

A Câmara Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO que a contratação direta atende a necessidade administrativa, bem como o interesse público envolvido;

CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para prestar apoio jurídico no formato de consultoria nos processos licitatórios, formulando orientações verbais ou não, em situações de maior complexidade, em que haja dúvida razoável dos servidores responsáveis ao cumprirem suas obrigações sobre como proceder, de acordo com às exigências legais;

CONSIDERANDO a pesquisa de preço realizada previamente observou-se que a proposta apresentada pela empresa **VOIGT & CESARIO ADVOCACIA E CONSULTORIA** foi a de menor preço e compatível com os praticados no mercado em relação às demais, e atende a todas as exigências estabelecidas para os produtos, e, em vista do melhor interesse público será, portanto, contratada para o fornecimento do objeto;

CONSIDERANDO que a situação se enquadra nos termos do inciso II, do Artigo 75, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



CONSIDERANDO finalmente que, tanto o parecer jurídico, quanto o parecer da Comissão Permanente de Licitação, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL, a realização de procedimento licitatório e,

II - AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa de Licitação da Empresa **VOIGT & CESARIO ADVOCACIA E CONSULTORIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.573.913/0001-08, situada na Av. Cruzeiro do Sul, nº 181, Centro, CEP.: 75.450-000, em Itauçu-GO., neste ato representado pelo sócio **EMERSON FRANCISCO VOIGT DE OLIVIERA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB 31.276-GO, , portador do RG sob nº 30.280.159-3, e inscrito no CPF sob nº 135.763.128-62, residente e domiciliado a Rua SC-02, Quadra 18, Lote 23, Setor Goiânia 2, CEP.: 74.665-580, em Goiânia-GO, num valor global de R\$ 8.700,00 (Oito Mil e Setecentos Reais), devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais, correndo à conta da dotação própria do orçamento vigente.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araporã-MG., 04 de Outubro de 2022.

LACIEL ALVES FARIA

Presidente da Câmara Municipal de Araporã

ELISÂNGELA MARTINS DA SILVA RODRIGUES

Presidente da Comissão de Licitação